

EDITAL PROEXC Nº 22/2026

13 de março de 2026

Processo nº 23117.014996/2026-76

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO PROJETO NASCENTES DO RIO ARARAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa Nascentes do rio Araras no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Curso de Engenharia Florestal - Campus Monte Carmelo	1	Campus Monte Carmelo e na Bacia do rio Araras

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Ter conhecimentos básicos de Sistemas de Informação Geográfica e Geoprocessamento;

3.2.2. Ter domínio no uso do QGIS;

3.2.3. Ter disponibilidade de idas a campo;

3.2.4. Estar disponível em horário comercial;

3.2.5. Atividades dos bolsistas serão realizadas nos períodos da manhã ou da tarde, de segunda a sexta (01/05/2026 a 31/10/2025). Para inscrição, o aluno deverá preencher o Anexo II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.

3.2.6. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.7. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.2.8. Ser proativo(a) e comprometido(a) com as responsabilidades que lhe forem confiadas.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** aline.spletozer@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 22.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 6 (seis) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deverá iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. **DO DESLIGAMENTO**

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação e entrevista,**

previamente agendada por e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados;
- 8.2. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) e disponibilidade de pelo menos um período do dia da semana para ida ao campo (2,5 ponto).
- 8.3. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a) (2,5 pontos); Seguirá a seguinte critério da média das notas das disciplinas aprovadas: 60 a 70 = 1 ponto; 71 a 80 = 1,5 pontos; 81 a 90 = 2 pontos; e, 91 a 100 = 2,5 pontos;
- 8.4. Apresentação do(a) candidato(a) em entrevista (5 pontos); Na entrevista os critérios de avaliação serão: interesse no projeto (2 pontos), conhecimento na temática do projeto (2 pontos) e habilidade de comunicação (1 ponto), totalizando 5 pontos.
- 8.5. A **Nota Final** do processo de seleção será composta pela soma dos itens 8.2., 8.3. e 8.4. totalizando o valor máximo de 10 pontos.
- 8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.
- Pelo E-mail: aline.spletozer@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	17/03/2026 a 18/04/2026
Inscrições	18/03/2026 a 18/04/2026
Análise documental	20/04/2026
Avaliação/entrevista	24/04/2026
Resultado Preliminar	27/04/2026

Recebimento dos Recursos	28 e 29/04/2026
Resultado Final	30/04/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: aline.spletozer@ufu.br

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7141931** e o código CRC **0B48FB7C**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O projeto de extensão visa verificar a atuação dos proprietários rurais na melhoria da sustentabilidade das nascentes das propriedades da Bacia do Rio Araras. Para isso o mapeamento das nascentes remotamente e visitas as propriedades serão feitas. A pesquisa de campo terá abordagem quantitativa e qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. O diagnóstico das nascentes permitirá verificar se essas estão de acordo com o recomendado no código florestal, aquelas que não estiverem de acordo será possível propor técnicas de recuperação. Com este projeto será possível identificar nascentes com necessidade de recuperação das áreas de preservação permanente, elaborar relatórios técnicos para subsidiar ações de conservação das nascentes e promover capacitações teórico-práticas sobre recuperação de nascentes.

JUSTIFICATIVA: As áreas no entorno das nascentes são classificadas como Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecido pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651; Brasil, 2012). Contudo, observa-se que muitas dessas áreas apresentam cobertura vegetal que diverge das características ecológicas originais, comprometendo a funcionalidade ambiental e a integridade dos ecossistemas associados. O diagnóstico das áreas de nascentes é uma ferramenta essencial para promover a sustentabilidade em propriedades rurais. Ele permite identificar tanto as áreas com uso inadequado do solo, as que podem comprometer a conservação dos recursos hídricos, quanto aquelas onde o uso está em conformidade com as boas práticas ambientais. Com essas informações, o produtor pode planejar ações corretivas e preventivas, garantindo a preservação das nascentes, o equilíbrio ecológico e a valorização da propriedade. O diagnóstico e a identificação do grau de conservação das nascentes do Rio Araras poderão auxiliar na verificação do cumprimento da legislação florestal (Lei nº 12.651; Brasil, 2012). Aquelas nascentes que não estiverem conservadas, ou seja, em desacordo com a legislação terão a recomendação técnica de recuperar as áreas.

OBJETIVOS:

GERAL

Apoiar os proprietários rurais a promover a sustentabilidade em propriedades rurais por meio da avaliação técnica das nascentes do Rio Araras e através da capacitação de pessoal.

ESPECÍFICOS

1. Realizar diagnósticos das nascentes via QGis. 2. Realizar diagnósticos das nascentes via inspeção visual em campo. 3. Identificar nascentes com necessidade de recuperação das áreas de preservação permanente. 3. Elaborar relatórios técnicos para subsidiar ações de conservação das nascentes. 4. Promover capacitações teórico-práticas sobre recuperação de nascentes. 5. Sensibilizar a comunidade sobre a importância das áreas de preservação de nascentes. 6. Integrar estudantes da graduação em atividades de extensão, fortalecendo sua formação profissional.

PERFIL DO BOLSISTA: Estar regularmente matriculado em curso UFU; Ter disponibilidade horária de 20 horas semanais. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do projeto. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS". Ter conhecimentos básicos de Sistemas de Informação Geográfica e Geoprocessamento; Ter domínio no uso do QGIS; Ter disponibilidade de ir a campo; Estar disponível em horário comercial; Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online". O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências. Ser proativo(a) e comprometido(a) com as responsabilidades que lhe forem confiadas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1º mês (05/2026) - Delimitação da Área de Estudo com definição das propriedades rurais e nascentes.

2º mês ao 4º mês (06/2026 a 08/2026) Visitas as propriedades rurais e visita as nascentes.

5º mês - (09/2026) Diagnóstico das nascentes.

6º mês - (10/2026) Redação de relatório técnico sobre a recomendação para cada nascente.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A): A bolsa permitirá ao bolsista a troca de experiências na construção de conhecimento prático sobre a conservação das nascentes e contato direto com o produtor rural, bem como o conhecimento da realidade dos produtores que se encontram na bacia do rio Araras e seu entorno. Também permitirão ao aluno proporcionar uma contribuição social no processo de regularização das propriedades rurais.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

